



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 1.436, DE 27 DE MAIO DE 2022.

“Implementar o Projeto Resgatando Cultura em todos os distritos do Município de Mangaratiba”

O Prefeito do Município de Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei:

Art. 1º. Fica instituído a implementação do Projeto Resgatando Nossa Cultura (Lona Cultural Itinerante).

Art. 2º. Os objetivos deste Projeto serão de realizar e difundir atividades que resgatem a cultura e arte em todos os distritos do município;

Art. 3º. Gerar recursos e movimentar a economia do Município;

Art. 4º. Proporcionar entretenimento para toda população;

Art. 5º. Serão abrangidos por este Projeto as seguintes áreas:

I- Música;

II- Teatro;

III-Fotografia

IV-Artes plásticas;

V-Literatura

VI-Folclore e artesanato;

Art. 6º. Estimular a participação de artistas locais;

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias

Mangaratiba, 27 de maio de 2022.


ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito